

DECRETO Nº. 40/2025



“DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU DO EXERCÍCIO 2025 E TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TCR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOEDA, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 95, I, “a” da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar 03/2022, que Institui o Código Tributário Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam definidos por este Decreto, os procedimentos para lançamento e cobrança do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU do exercício 2025.

Art. 2º. O Iptu deverá ser atualizado pelo IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, ou seja **2,96%**, conforme dispõe o §10 do artigo 12 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. As condições de pagamento do IPTU do exercício 2025 são:

I – Pagamento em cota única: vencimento em 31/10/2025;

Avenida Prateado nº 20 centro – Moeda / MG cep.: 35470-000 • (31) 3575 11 00
Secretaria de Fazenda
Email:tributos.moeda@gmail.com



**PREFEITURA DE
MOEDA**

Trabalhando por todos

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MOEDA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

II – Pagamento Parcelado:

- a) 1ª. Parcela: vencimento em **31/10/2025**;
- b) 2ª. Parcela: vencimento em **28/11/2025**;
- c) 2ª. Parcela: vencimento em **30/12/2025**.

§1º. Para o pagamento em cota única, haverá um desconto no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do IPTU, não sendo aplicado o desconto às taxas cobradas em conjunto na guia.

§2º. A parcela mínima será corresponde a 01 (uma) UFM, conforme disposto no artigo 260 da Lei Complementar 03/2022.

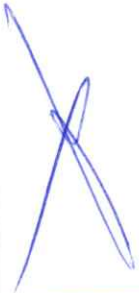
Art. 3º. Compete ao contribuinte manter atualizado os seus dados no cadastro imobiliário municipal para emissão e envio do Documento de Arrecadação Municipal pela Secretaria de Fazenda.

Art. 4º. A guia de IPTU é válida para todos os efeitos legais como notificação de lançamento.

Art. 5º. O contribuinte, ou seu representante legal, poderá **impugnar o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, bem como de suas taxas acessórias, **até o dia 30 de dezembro de 2025**, mediante requerimento fundamentado protocolado junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

§1º A impugnação deverá conter, obrigatoriamente:

I – Identificação do contribuinte ou impugnante, com nome completo, CPF ou CNPJ, endereço e contato, informando ainda a qualidade em relação ao imóvel: proprietário, possuidor, procurador, inventariante etc.

 Avenida Prateado nº 20 centro – Moeda / MG cep.: 35470-000 • (31) 3575 11 00
Secretaria de Fazenda
Email:tributos.moeda@gmail.com

II – Identificação do imóvel, com número do índice cadastral, inscrição imobiliária e endereço;

III – Exercício fiscal a que se refere o lançamento impugnado;

IV – Exposição clara dos fatos e fundamentos jurídicos que justificam a revisão ou anulação do lançamento.

V – Indicação dos documentos comprobatórios que acompanham o pedido;

VI – Pedido expresso e objetivo, como o cancelamento, revisão de valores, reconhecimento de isenção ou outro direito alegado.

§2º A apresentação da impugnação **suspende a exigibilidade do crédito tributário** até a decisão final administrativa, nos termos do art. 151, inciso III, do Código Tributário Nacional.

§3º O requerimento poderá ser indeferido liminarmente caso seja apresentado fora do prazo ou sem os requisitos mínimos exigidos neste artigo.

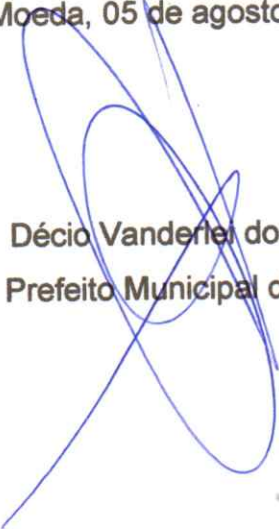
§4º A impugnação será apreciada por autoridade competente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

§5º Da decisão administrativa que julgar improcedente a impugnação caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão, a ser dirigido à instância superior prevista na legislação tributária municipal.

Art. 5º. A Taxa de coleta de resíduos sólidos será de 1 UFM – atualmente R\$ 63,52, podendo ser cobrada em conjunto com o IPTU, conforme Art. 116 do Código Tributário do Município.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moeda, 05 de agosto de 2025.



Décio Vanderlei dos Santos
Prefeito Municipal de Moeda